

Revista Crítica Penal y Poder (Nueva Época) e-ISSN: 2014-3753

Noviembre de 2024, nº 27

Observatorio del Sistema Penal y los Derechos Humanos

Universidad de Barcelona



© Patrícia Silveira da Silva



**“PRA MIM ISSO AQUI É UMA CADEIA DISFARÇADA PARA MENORES DE IDADE”:
A PERMANÊNCIA DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR E DA
CRIMINOLOGIA POSITIVISTA NO COTIDIANO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO
FEMININO NO PARANÁ**

“PER A MI AQUESTA ÉS UNA PRESÓ DISFRESSADA PER A MENORS”: LA PERMANÈNCIA DE LA
DOCTRINA DE LA SITUACIÓ IRREGULAR I LA CRIMINOLOGIA POSITIVISTA EN LA QUOTIDIANITAT DE LO
CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEMENINO EN PARANÁ

“FOR ME, THIS IS A DISGUISED JAIL FOR MINORS”: THE PERSISTENCE OF THE DOCTRINE OF
IRREGULAR SITUATION AND POSITIVIST CRIMINOLOGY IN THE DAILY LIFE OF WOMEN'S SOCIO-
EDUCATIONAL CENTER IN PARANÁ

“PARA MÍ ESTA ES UNA CÁRCEL DISFRAZADA PARA MENORES”: LA PERMANENCIA DE LA DOCTRINA
DE LA SITUACIÓN IRREGULAR Y LA CRIMINOLOGÍA POSITIVISTA EN LA COTIDIANIDAD DE LO CENTRO
SOCIOEDUCATIVO FEMENINO EN PARANÁ

Patrícia Silveira da Silva* 
Universidade Federal do Paraná

DOI: <https://doi.org/10.1344/cpyp.2024.27.46013>

RESUMO

Este estudo refere-se aos resultados encontrados na minha dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. A pesquisa compreendeu o funcionamento da internação no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa, o

* Mestre e Doutoranda em Direito na Universidade Federal do Paraná (PPGD/UFPR). Bolsista CAPES/PROEX. Bacharela em Direito pela Atitus Educação, com bolsa integral PROUNI. Integrante do Núcleo de Criminologia e Política Criminal (PPGD/UFPR), coordenado pela Profa. Dra. Katie Silene Cáceres Arguello. Construindo saberes afrocentrados no Grupo de Produção de Conhecimento Negro do Direito/UFPR - Resistência Ativa Preta (RAP). Pesquisadora na área das criminologias, relações raciais, gênero, e juventude. Advogada. E-mail: patricia.silveira@ufpr.br

único, à época da pesquisa, destinado para o controle de adolescentes do sexo biológico feminino. O problema de pesquisa identificou quais são as percepções das(os) adolescentes institucionalizadas(os) sobre a execução da medida socioeducativa de internação? A entrevista com roteiro semiestruturado foi utilizada para a coleta dos dados, a observação participante foi incorporada à pesquisa como uma postura ética e comportamental, e a teorização fundamentada nos dados para a análise dos dados. Foram entrevistadas/os quatorze adolescentes, na faixa etária de quatorze a vinte anos de idade, a maioria autodeclaradas/os como negras/os, bissexuais e cisgênero. Nove delas não residiam na cidade da instituição, e nove recebiam diariamente trinta e oito medicamentos. Elas compreendem o funcionamento da internação a partir das “conquistas”, que são a tela e a externa, e que para adquiri-las é necessário não receber advertência. Foi perceptível a ausência de compreensão sobre o caráter pedagógico da internação, algo tão presente no discurso institucional, e compreendido pela teoria enquanto objetivo primordial dessa medida. Dentro das criminologias existe essa lacuna geracional em relação às adolescentes, mas também existem algumas similaridades como a compreensão de que o controle social formal desempenhado nessas(es) adolescentes possuem o objetivo correccional, seguindo a lógica da situação irregular e da criminologia positivista.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei; Críticas criminológicas; Gênero; Medida socioeducativa de internação.

RESUM

Aquest estudi fa referència als resultats trobats en la meua dissertació de Mestratge presentat en el Programa de Postgrau en Dret de la Universitat Federal de Paraná. La recerca va abastar el funcionament d'internació en el Centre de Socioeducació Joana Miguel Richa, l'únic, en el moment de la recerca, dissenyada per al control d'adolescents del sexe biològic femení. El problema de recerca identificó quines són les percepcions d'els/les adolescents institucionalitzats respecte a l'execució de la mesura socioeducativa d'internació? Es van utilitzar entrevistes amb guió semiestructurat per a la recol·lecció de dades, es va incorporar a la recerca l'observació participant com a postura ètica i comportamental durant les entrevistes i la Teorització Basada en Dades per a l'anàlisi de dades. Es va entrevistar catorze adolescents, amb edats compreses entre catorze i vint anys, autodeclarats(as) negres(as), bisexuals i cisgènere. Nou d'ells no viuen a la ciutat de la institució i nou reben diaris de trenta-vuit medicaments. Entenen com funciona la internació sobre la base dels “assoliments”, que són la pantalla i l'extern, i que per a adquirir-los és necessari no rebre avis. Va ser notòria la falta de comprensió sobre el caràcter pedagògic de la internació, una cosa tan present en el discurs institucional, i entès per la teoria com l'objectiu primordial d'aquesta mesura. Dins de les criminologies existeix aquesta bretxa generacional en relació als adolescents, però també hi ha algunes similituds com la comprensió que el control social formal que es realitza sobre aquests adolescents té un objectiu correccional, seguint la lògica de la situació irregular i la criminologia positivista.

Paraules clau: Adolescents en conflicte amb la llei; Crítica criminològica; Gènere; Mesura socioeducativa d'internació

ABSTRACT

This study draws from the findings of my master's dissertation, presented in the Postgraduate Program in Law at the Federal University of Paraná. It examines the operation of internment at the Centro de Socioeducació Joana Miguel Richa, which, at the time of the research, was the only facility designed for the detention of adolescents of the female biological sex. The central research question seeks to uncover the perceptions of institutionalized adolescents regarding the implementation of the socio-educational measure of internment. Data collection was conducted

through interviews using a semi-structured script, complemented by participant observation as an ethical and behavioral approach during the interviews, and Grounded Theory for data analysis. Fourteen teenagers aged fourteen to twenty, self-identified as black, bisexual, and cisgender, participated in the study. Nine reside outside the institution’s city, and nine are prescribed thirty-eight medications daily. Their understanding of internment is based on “achievements,” which they perceive as the screen and the external, and they believe that to obtain these, it is necessary to avoid receiving warnings. A notable finding was the lack of understanding among the adolescents about the pedagogical intent of internment, a concept heavily emphasized in institutional discourse and considered by theory as the primary goal of this measure. In criminology, a generational gap exists in adolescents' perception; however, there are also parallels, such as the recognition that the formal social control exerted on these adolescents aims for correction, aligning with the principles of irregular situations and positivist criminology.

Keywords: *Adolescents in conflict with the law; Criminological critique; Gender; Socio-educational measure of internment.*

RESUMEN

Este estudio hace referencia a los resultados encontrados en mi disertación de Maestría presentada en el Programa de Posgrado en Derecho de la Universidad Federal de Paraná. La investigación abarcó el funcionamiento de internación en el Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa, el único, en el momento de la investigación, diseñada para el control de adolescentes del sexo biológico femenino. El problema de investigación consiste en identificar ¿cuáles son las percepciones de los/las adolescentes institucionalizados respecto a la ejecución de la medida socioeducativa de internación? Se utilizaron entrevistas con guion semiestructurado para la recolección de datos, se incorporó a la investigación la observación participante como postura ética y comportamental y la Teorización Basada en Datos para el análisis de datos. Se entrevistó catorce adolescentes, con edades comprendidas entre catorce y veinte años, autodeclarados(as) negros(as), bisexuales y cisgénero. Nueve de ellos no viven en la ciudad de la institución y nueve reciben diarios de treinta y ocho medicamentos. Entienden cómo funciona la internación en base a los “logros”, que son la pantalla y lo externo, y que para adquirirlos es necesario no recibir aviso. Fue notoria la falta de comprensión sobre el carácter pedagógico de la internación, algo tan presente en el discurso institucional, y entendido por la teoría como el objetivo primordial de esta medida. Dentro de las criminologías existe esta brecha generacional con relación a los adolescentes, pero también hay algunas similitudes como la comprensión de que el control social formal que se realiza sobre estos adolescentes tiene un objetivo correccional, siguiendo la lógica de la situación irregular y la criminología positivista.

Palabras claves: *Adolescentes en conflicto con la ley; Crítica criminológica; Género; Medida socioeducativa de internación.*

Introdução

Este estudo refere-se aos resultados encontrados na minha dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.¹ O trabalho foi direcionado para compreender o funcionamento da medida socioeducativa de internação no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa, localizado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, região sul do Brasil. A pesquisa foi realizada em abril de 2022, e nesse período era o único local no estado do Paraná destinado para o cumprimento de internação para adolescentes do sexo biológico feminino.² A intenção em estudar a medida de internação feminina está relacionada com a necessidade de compreender, por meio de entrevistas semiestruturadas, as perspectivas das e dos adolescentes sobre a internação, bem como denunciar as ausências, silenciamentos e violências desta forma de controle social. No decorrer da pesquisa também pude perceber que há um silenciamento do próprio campo criminológico em relação ao controle social de adolescentes, e isso foi desenvolvido ao longo do trabalho.

Como problema de pesquisa, o trabalho investigou quais as percepções das(os) adolescentes institucionalizadas(os) sobre a execução da medida socioeducativa de internação? As entrevistas das(os) adolescentes fogem daquela percepção autoritária, e talvez arrogante, de dar voz para elas(es), pois elas(es) possuem vozes e não estão aceitando as condições precárias da socioeducação em uma posição passiva. O meu papel aqui é de assumir a minha responsabilidade enquanto integrante de uma sociedade que encarcera e interna demasiadamente e de forma seletiva. Romper com o silêncio para trazer à tona a ideia de que falar sobre o sistema socioeducativo diz respeito sobre nós, cada qual a partir de sua perspectiva (Borges, 2020, p. 8).

Em termos metodológicos, a entrevista com roteiro semiestruturado foi usada para a coleta dos dados, a Teorização Fundamentada nos Dados (TFD) para a análise dos dados, e a revisão de literatura para a realização da parte teórica. A observação participante foi incorporada à minha pesquisa como uma postura ética e comportamental durante a coleta dos dados (Angrosino, 2009). A TFD consiste em um método de condução da pesquisa qualitativa focado no desenvolvimento de estruturas teóricas construídas a partir da análise das informações, essas surgidas dos dados substantivos investigados. Ela é conduzida principalmente por três etapas de desenvolvimento, que se inicia pela coleta de dados, análise e categorização, e a construção da teoria a partir das fases desenvolvidas previamente (Charmaz, 2006; Cappelletti, 2014; Cassiani *et al*, 1996). Os resultados obtidos com as entrevistas foram transcritos para o *Software Weft QDA*, disponibilizado

¹ Destaco que a minha dissertação foi desenvolvida em primeira pessoa, e dediquei o primeiro capítulo para fazer uma crítica à neutralidade epistêmica reproduzida pelo e no discurso jurídico. Além disso, eu expliquei a minha perspectiva na produção do trabalho, pontuando a perspectiva abolicionista, e contra qualquer outro modo de opressão originada pela colonização e pela escravidão. Diante da necessidade de fazer alterações e recortes para formatação deste artigo, indico que o arquivo completo está depositado no banco de teses e dissertações da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/handle/1884/81796>. Acesso em: 30 nov. 2023.

² Em dezembro de 2022, após o desenvolvimento de grande parte do trabalho, o estado do Paraná inaugurou uma nova unidade destinada às adolescentes em conflito com a lei na cidade de Cascavel, no Oeste do estado. JUSTIÇA E CIDADANIA. Centro de Socioeducação de Cascavel passa a atender meninas em conflito com a lei. Disponível em: <<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Centro-de-Socioeducacao-de-Cascavel-passa-atender-meninas-em-conflito-com-lei>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

gratuitamente e de código aberto, para a análise, categorização e subcategorização dos dados, produzindo, assim, as duas fases iniciais da técnica de teorização fundamentada nos dados

No decorrer do texto optei por substituir o termo Estatuto da Criança e do Adolescente por “Estatuto” para que a sua abreviação não seja remetida ao tom jocoso produzido pelo termo “ECA”. Diante da necessidade de preservação do anonimato das e dos adolescentes entrevistadas(os), elas e eles escolheram nomes fictícios para aparecerem na pesquisa. O título e a redação do trabalho foram redigidos com a utilização de pronomes flexionados tanto no masculino como no feminino, já que identificado adolescentes trans masculinos na unidade.

O artigo encontra-se estruturado da seguinte forma: no primeiro momento apresento, brevemente, o percurso metodológico adotado, e os dados da pesquisa. É proposital que a pesquisa inicie a partir das impressões das(os) adolescentes acerca da medida de internação, para que a leitura comece com a percepção delas(es), e não daquilo que está posto na lei, como dever-ser, ou a partir de críticas criminológicas. É importante colocar-se na posição, ainda que remota, de uma pessoa que está em desenvolvimento psíquico, físico e emocional, e em cumprimento de uma medida que retira a sua liberdade, aprisiona e limita seus direitos, para compreender como a perspectiva da internação vai alterar de acordo com quem lê, e de acordo com quem vivencia a privação de liberdade diariamente. Posteriormente, a parte teórica do trabalho envolve reflexões sobre a construção social de gênero e de raça, a partir de estudos decoloniais, bem como aspectos criminológicos do controle social despendido aos(às) adolescentes, priorizando autores(as) amefricanas(os).³ As plataformas virtuais utilizadas para a construção da teorização foram a Scielo, *Web of Science*, o Portal de Periódicos da Capes, o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, o Scopus e o *Dimensions*, além de artigos e livros indicados pela minha orientadora. Os termos utilizados no campo de busca foram “adolescentes em conflito com a lei”, “ato infracional”, “medida socioeducativa”, “meninas”, “internação”, “medicalização”, “adolescentes trans”, “criminologia e adolescente infrator”, “criminologia feminista”. Priorizei trabalhos que envolvessem pesquisa de campo, sobretudo pesquisas da área de ciências humanas e sociais. De forma conclusiva, eu proponho algumas reflexões e encaminhamentos sobre o que foi produzido no trabalho e direciono para que a realidade do sistema socioeducativo seja melhorada, tanto no aspecto acadêmico e crítico, quanto na vivência diária da instituição.

2. Os resultados encontrados com a pesquisa empírica: a internação no Cense Joana Miguel Richa pelo olhar das adolescentes

“Pra mim isso aqui é uma cadeia disfarçada para menores de idade, não tem coisas de verdade, a maioria não acredita nelas, é como um acordo silencioso sem ninguém ter dito nada”.
(Bianca, 2022)

“Eu não acredito na socioeducação,

³ O termo amefricano foi cunhado pela filósofa Lélia Gonzalez, em contraposição aos termos imperialistas “afro-americano” e “africano-americano”, cujo objetivo foi o criar uma categoria político-cultural que engloba toda a população negra que vive no continente americano (Gonzalez, 1988). No trabalho eu utilizo a amefricanidade como uma orientação teórico-metodológica.

*a socioeducação é um acordo silencioso,
os agentes fingem que acreditam na ressocialização,
e a gente finge ser quem não somos”.*
(Drika, 2022)

O contato inicial para a minha pesquisa foi realizado com a Vara da Infância e da Juventude de Curitiba/PR, ocasião em que ajuizei um expediente junto à Vara, solicitando autorização para a realização da pesquisa de campo no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa. O expediente foi distribuído em novembro de 2021, procedimento nº 0001264-90.2021.8.16.000, e após parecer favorável do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, o pedido foi autorizado pelo juiz competente cerca de um mês depois da distribuição do expediente. Precisei também da autorização da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, vinculada ao governo do estado, e responsável pela administração das unidades de internação.

Em mãos das duas autorizações necessárias, anexei toda a documentação na Plataforma Brasil para análise pelo Conselho de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, o procedimento recebeu o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética nº 55385422.5.0000.0102, e o parecer de aprovação foi emitido no final de março de 2022. Desde a autorização judicial até a emissão do parecer pelo CEP passaram-se cerca de cinco meses.

Neste tópico, apresento do campo para a teoria, mas sem desconsiderar toda a minha carga teórica já adquirida por meio de estudos criminológicos críticos e decoloniais, que fazem uma crítica estrutural ao sistema punitivo. Primeiro, será traçado o perfil da unidade, para compreender inicialmente o ponto de partida de cada narrativa e de cada perspectiva, sobretudo para não recair em universalidades (Ribeiro, 2018). A interseccionalidade foi utilizada como instrumento teórico-metodológico, ferramenta teórico-crítica, e como “posição política” e “opção metodológica” (Carvalho; Duarte, 2017, p. 15), para possibilitar a compreensão da condição social, racial, geracional, de gênero e de orientação sexual das(os) adolescentes.

Durante a pesquisa de campo me coloquei em uma posição de escuta ativa, no sentido de transformar o ouvir em escutar, me transformei em uma “escutadeira feminista”, tal como conceituado por Diniz (2022). Escutar as(os) adolescentes foi muito importante para reverberar suas vozes como forma de denunciar as muitas e renovadas formas de opressão existentes no sistema socioeducativo.

Com a alteração dos nomes por nomes fictícios, foram escolhidos nomes de celebridades, esse momento ajudou a minimizar a seriedade no momento dos questionamentos. Não consigo afirmar se as(os) adolescentes reproduziram alguma fala institucional (de agentes), mas acho importante alertar que o resultado da pesquisa partiu do pressuposto de que o convívio entre adolescentes e agentes possa ter interferido no resultado da pesquisa.

2.1.1 Informações gerais sobre o sistema socioeducativo do Paraná/Brazil

O estado do Paraná possuía, à época da realização da pesquisa, apenas um centro socioeducativo feminino para adolescentes do sexo biológico feminino, enquanto existiam vinte e sete unidades para atendimento de adolescentes do sexo biológico masculino no estado, conforme o último Levantamento Anual do Sinase (2019), com dados do ano de 2017. Esse mesmo Levantamento

informa que havia 626 adolescentes cumprindo medida de internação no estado, dentre essas, 26 eram do sexo biológico feminino.

Em abril de 2022, no período de realização da minha pesquisa, a unidade paranaense estava com quatorze adolescentes institucionalizadas(os), e todas foram entrevistadas. Dez delas(es) estavam cumprindo a sua primeira internação, e quatro delas(es) estavam na sua segunda internação. A faixa etária das(os) quatorze adolescentes entrevistadas(os) variou de quatorze até vinte anos de idade. Sete delas(es) estavam cursando o ensino fundamental, e sete delas(es) estavam cursando o ensino médio. Duas delas(es) estavam completando o ensino médio, e a(o) adolescente com maior defasagem escolar estava cursando a sétima série, e coincidentemente (ou não) a adolescente era uma entre as três que se autodeclarou como negra.

2.1.2 O perfil racial do Centro Joana Miguel Richa

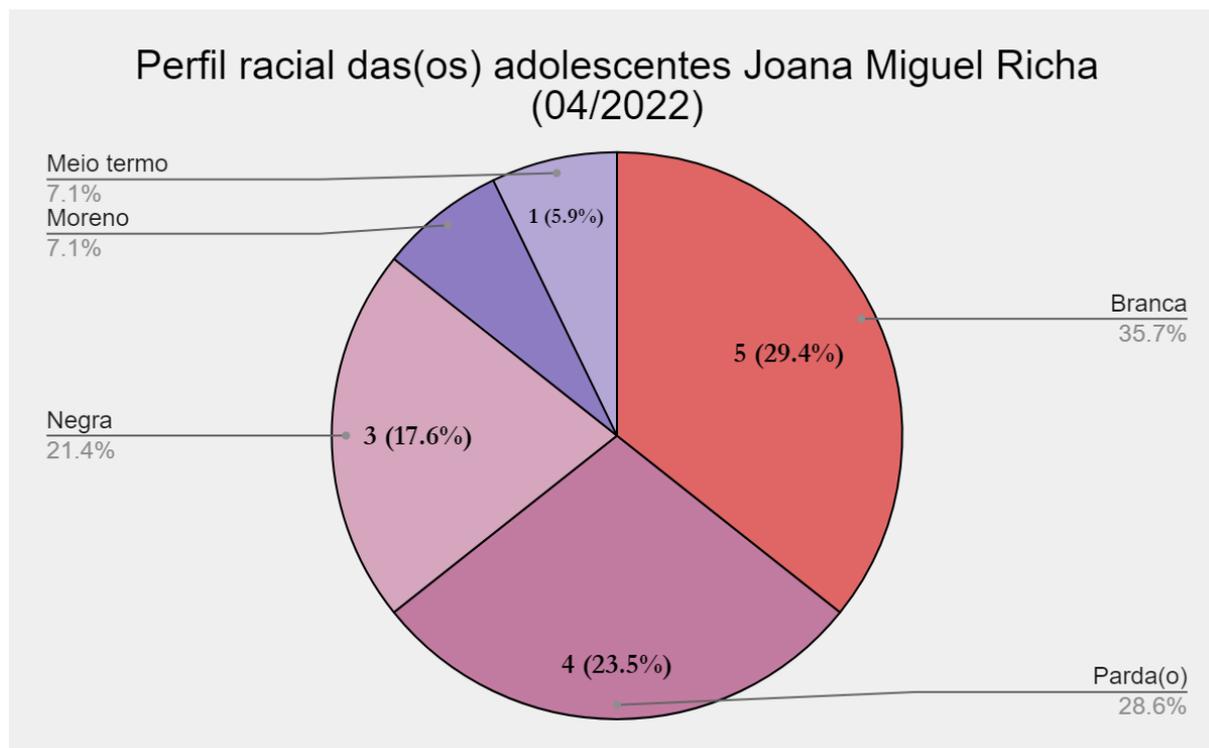
Para o estudo da seletividade racial é necessária a verificação da composição demográfica da região sob análise. Para isso, utilizei os dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, pois durante a realização do trabalho, o censo de 2022 ainda não havia sido finalizado. Devido a defasagem entre os dados do censo, isto é, praticamente doze anos entre os dados do IBGE e a realização da minha pesquisa, os dados devem ser encarados como uma *projeção*, e não necessariamente demonstração da realidade atual.

Segundo dados do IBGE (BRASIL, 2010a), o número de mulheres⁴ de 15 a 19 anos, durante o período de análise, no estado do Paraná, era de 458.368. Desse total, 312.027 foram identificadas como brancas, e 141.213 foram identificadas como pretas ou pardas (Brasil, 2010b). O número de mulheres no estado de 0 a 14 anos de idade era de 1.172.938, distribuído em 821.020 mulheres brancas e 338.285 de mulheres pretas ou pardas (Brasil, 2010c).

A autodeclaração racial das(os) adolescentes trouxe dados curiosos. Para melhor visualização e compreensão dos dados acerca da autodeclaração das(os) adolescentes foi elaborado o GRÁFICO 01, apontando para uma maioria autodeclarada como negra, embora a *confusão* acerca da identidade racial, tanto a autodeclarada quanto a heteroidentificada, tenha predominado.

GRÁFICO 01: PERFIL RACIAL DAS(OS) ADOLESCENTES INTERNADAS(OS) NO CENSE JOANA MIGUEL RICHA (ABRIL/2022).

⁴ Esse dado tem como base o sexo biológico feminino enquanto classificação de mulheres.



FONTE: Resposta das(os) adolescentes ao questionamento da autodeclaração.

No total, há uma maioria de adolescentes que se autodeclararam enquanto pessoa negra, por se identificarem como negras(os), incluindo, portanto, pardas(os)/moreno/negras, totalizando oito adolescentes negras(os), cinco brancas(os) e uma “meio termo”. O termo preta(o) não foi utilizado por nenhum(a) adolescente, embora estivesse presente no roteiro semiestruturado, bem como nenhum(a) adolescente se autodeclarou como amarela(o) ou indígena(o). Dentre as(os) que se autodeclararam como brancas(os), três delas(es) comentaram que eram identificadas nos seus documentos como pardas, embora se reconhecessem como brancas.

Os dados acerca da autodeclaração racial das(os) adolescentes da unidade caminham em descompasso com os dados raciais da população feminina da mesma faixa etária no estado do Paraná, segundo informações do último censo do IBGE (2011). Os dados gerais da população apontam para cerca de um terço da população autodeclarada como preta ou parda, e segundo os dados coletados da instituição, esse índice sobe para cerca de dois terços do total de adolescentes. Isso significa que há uma *projeção* de sobrerrepresentação de adolescentes negras(os) internadas(os), já que na época eram oito adolescentes autodeclaradas(os) como negras(os).

A confusão encontrada entre autodeclaração e heteroidentificação, e a própria ausência de conhecimento sobre si, é explicada por Sueli Carneiro (2011) como resultado do processo de miscigenação:

Em segundo lugar, a miscigenação tem constituído um instrumento eficaz de embranquecimento do país por meio da instituição de uma hierarquia cromática e de fenótipos que têm na base o negro retinto e no topo o ‘branco da terra’, oferecendo aos intermediários o benefício simbólico de estar mais próximos do ideal humano, o branco. [...] Talvez o termo ‘pardo’ se preste apenas a agregar os que, por terem sua identidade étnica e racial destrocada pelo racismo, pela discriminação e pelo ônus

simbólico que a negritude contém socialmente, não sabem mais o que são ou, simplesmente, não desejam ser o que são (Carneiro, 2011, p. 67).

A explicação fornecida por Sueli Carneiro nos permite compreender sobre os critérios de embranquecimento do país, e a ausência de consciência racial das pessoas em razão da miscigenação entre as raças, iniciada desde o período colonial com os estupros das mulheres negras.⁵ Importante mencionar que o critério racial abordado nesta pesquisa é aquele que direciona os estudos das relações raciais enquanto uma construção social (Munanga, 2004).

Historicamente, esse conceito de raça⁶ foi adaptado para diferenciar as raças humanas, e principalmente para diferenciar as classes sociais. A partir dessas conceituações, Carneiro (2011) *escurece* a dificuldade existente da população sobre a compreensão da sua raça. Para ela, o mito da democracia racial propagado no Brasil, principalmente por Gilberto Freyre ao publicar a sua obra “Casa-grande & Senzala” (1993), contribuiu para a construção do imaginário social de que a miscigenação forçada, fruto de estupro contra mulheres negras e indígenas, seria uma forma de harmonização entre as raças. Essa falsa harmonia entre as raças fez e faz com que pessoas negras adotem expressões diversas para se definir racialmente, como “moreno-escuro”, “moreno-claro”, “mameluco”, “cafuzo”, “caboclo”, dentre outras, sendo que tais fenótipos foram agrupados na categoria “pardo” pelo IBGE. Gonzalez (2020) vai afirmar que existem mais de cem denominações para designar a cor das pessoas no Brasil. A utilização desses termos para autodeclaração afasta a pessoa da concepção enquanto pessoa negra, e a aproxima do ideário social branco, e provoca uma suposta maior aceitação em prol daqueles(as) de pele mais escura (Carneiro, 2011, p. 67).

Esse apontamento de Sueli Carneiro apareceu na pesquisa quando me deparei com adolescentes se autodeclarando como “moreno(a)”, “meio termo”, e de que embora em seus documentos pessoais constasse a heteroidentificação de pessoa parda, três delas(es) se autodeclararam enquanto pessoas brancas. O que nos remete para outra reflexão também proporcionada pela mesma autora acerca da declaração dos documentos públicos. Ao revés do que aconteceu aqui, de meninas e meninos se autodeclararem brancas(os) e serem heteroidentificadas(os) enquanto pessoas pardas, há um certo movimento, de clareamento das pessoas, e do próprio Brasil, ao desconsiderar fenótipos declaradamente negros(as), para nomeação de pessoas como brancas (Carneiro, 2011, p. 71). Não imagino qual a intenção em haver a heteroidentificação das meninas(os) como pessoas pardas quando elas(es) se reconhecem como brancas(os), mas certo de que isso dificulta a análise no que se refere à seletividade racial do sistema socioeducativo no Estado do Paraná.

2.1.3 Identidade de gênero e orientação sexual no Cense Joana Miguel Richa

No que se refere ao gênero e à orientação sexual das(os) adolescentes, também apareceram problematizações interessantes. Entre as(os) quatorze adolescentes entrevistadas(os), dois deles se autodeclararam como trans masculino, e doze delas como cisgênero. *Wesley* e *Luan* se

⁵ Sobre o assunto ver: Gonzalez, L. (1984): “Racismo e sexismo na cultura brasileira”. Revista Ciências Sociais Hoje, n. 1.

⁶ É importante também diferenciar raça de etnia, pois as raças são classificadas em branca, negra e amarela e indígena, já a “etnia é um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão; uma mesma cultura e moram geograficamente num mesmo território” (Munanga, 2004, p. 23).

autodeclararam como meninos, sendo que o primeiro já se identificava antes da internação com o gênero diverso daquele que lhe foi atribuído, e o segundo começou a performar como menino após o ingresso na unidade, depois de ter assistido uma palestra educativa sobre o assunto. A diretora chegou a mencionar durante a primeira visita na unidade que a família reclamou sobre a transição de gênero de *Luan*, tendo verbalizado que “eu entreguei uma menina para a instituição e recebi um menino”, mesmo a diretora me informando que *Luan* não performava a feminilidade antes da internação (Diário de Campo, 2022, p. 02).

Durante as entrevistas, esses adolescentes apresentaram traços considerados masculinos, como os cabelos curtos, e o adolescente *Wesley* estava com as unhas pintadas. Aparentemente não havia nenhum óbice por parte da instituição diante da performatividade masculina desses adolescentes. Tanto a diretora da unidade (Diário de Campo, 2022, p. 03) como os adolescentes informaram que existe uma resistência por parte de alguns técnicos da unidade, e da própria família, com o nome social deles. Diferentemente do encontrado por Barbosa (2016, p. 158) no centro de internação provisória da cidade de Recife/PE, ocasião em que as meninas trans eram “[...] obrigadas a se descaracterizar de mulheres para serem enquadradas nos perfis ‘masculinos’ [...]” e “forçadas a renunciarem sua sexualidade e identidade de gênero para se enquadrarem numa performance masculina: sem roupas femininas, cabelos cortados - deixando de “existir parcialmente”.

A orientação sexual também foi importante para a presente pesquisa, e trouxe resultados interessantes. Três adolescentes se autodeclararam como bissexuais e heterossexuais ao mesmo tempo, cinco delas(es) manifestaram que são heterossexuais e seis delas(es) disseram que são bissexuais.

O último Levantamento Anual Sinase de 2017 foi o primeiro a publicar dados referente a identidade de gênero e de orientação sexual de adolescentes, tendo sido identificados vinte e um adolescentes pertencentes à população LGBTQIAPN+,⁷ em nove estados da federação (Brasil, 2019). Alguns estados como São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Rio de Janeiro informaram não coletar dados específicos sobre o tema. Isso demonstra que há um despreparo das unidades de internação, considerando a estrutura lgbtqiapn+homofóbica enraizada na sociedade brasileira, o que reforça e reproduz o processo de exclusão já existente na sociedade.

Há uma maioria de adolescentes cisgêneros em cumprimento de medida de internação na unidade feminina do Paraná, com doze adolescentes. Assim como há uma maioria de adolescentes bissexuais, como nove adolescentes dentro da unidade. Esses dados são considerados *inéditos*, já que não constam no último Levantamento Anual do Sinase (2019), e não apareceram na “Análise da execução das medidas socioeducativas de meninas adolescentes, em privação de liberdade (2021)”, elaborada pela SEJUF e demais órgãos.

O fato de adolescentes se identificarem enquanto bissexuais e heterossexuais “ao mesmo tempo” talvez possua relação com a informação trazida pela entrevistada *Bianca*, de que algumas meninas passam a se relacionar com outras meninas dentro da unidade apenas por carência. Isso é denominado como homoafetividade transitória (UNICAP, 2015, p. 2010). Essa carência é acentuada a partir também do relato de que dentro da unidade é proibido namorar, segundo orientação contida na cartilha que receberam ao ingressar na unidade. *Bianca* relatou não viver essa realidade, mas comentou que sente falta de abraçar, já que dentro da unidade é proibido pelos

⁷ A sigla remete ao grupo de pessoas que se reconhecem enquanto Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis ou Transgêneros, *Queer*, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e Não Binárias.

técnicos, pois dentro da unidade eles associam a demonstração de afeto ao namoro. Essa proibição expressa de relacionamento lesboafetivo, e do próprio contato físico entre adolescentes, também foi identificada na unidade de Porto Alegre/RS, de São Paulo e no Pará (UNICAP, 2015).

2.1.4 O uso da medicalização⁸ como extensão do controle social

A medicalização foi classificada como uma característica do perfil institucional, já que em um caso influenciou nas respostas fornecidas, ela também foi encarada enquanto uma extensão do controle social desempenhado pela instituição. Ao todo nove adolescentes faziam uso de trinta e oito medicamentos diariamente. Quatro delas(es) passaram a fazer uso de medicamentos após a internação, e cinco delas(es) já tomavam medicamentos antes da internação.

O adolescente *Wesley* comentou que fazia o uso de cinco medicamentos durante o dia, e dez medicamentos à noite, para depressão, insônia e para evitar que tivesse “visões”. O adolescente *Luan* respondeu que tomava dois medicamentos, segundo ele para depressão e ansiedade. A adolescente *Isadora* contou que ingeria medicação para ansiedade, e que tomava anteriormente à sua internação. A adolescente *Paula*, com quinze anos de idade, fazia o uso de medicação para depressão e ansiedade desde os doze anos de idade. *Ester* estava com dezessete anos e recebia medicação desde os dez anos para tratar a depressão. A adolescente *Kenity*, com dezoito anos de idade, usava três medicamentos diários desde os treze anos de idade. *Priscila* ingeria cerca de sete medicamentos por dia, para ansiedade e para se “soltar mais”, já que não falava muito (a sua entrevista foi uma das mais longas, conversamos cerca de quarenta minutos), e na época o número de doses diárias de medicação havia sido reduzido, mas ela não lembrava para quanto, embora já fizesse o uso antes da internação. *Railane*, com quatorze anos de idade, iniciou o uso de medicamento após o ingresso na unidade, e segundo ela, a medicação era para deixá-la “mais calma”.

A *Yasmin* foi a última adolescente a ser entrevistada, e fazia cinco dias do seu retorno para a unidade após a sua internação em uma clínica psiquiátrica, devido a uma tentativa de suicídio. Na data da entrevista ela tinha quinze anos, e mencionou fazer o uso diário de sete medicamentos. Durante a entrevista, ela aparentou estar completamente desorientada, com o olhar vago, e se emocionou ao falar da família. Mesmo nessa condição, eu optei por entrevistá-la após o seu consentimento, fui o mais breve possível, sem ter aprofundado em assuntos mais sensíveis, e mesmo assim pude observar que a medicalização pode ter influenciado nas suas respostas.

2.1.5 Contato com a família

Nove adolescentes não residiam na cidade da instituição antes da internação, e apenas quatro delas moravam na cidade de cumprimento da medida. A adolescente *Nelzi*, embora não tivesse mencionado onde a sua família reside, comentou que sente muita saudade diante da situação de

⁸ O termo “medicalização” foi utilizado a partir da campanha promovida pelo Conselho Federal de Psicologia, e por outras áreas da saúde no Brasil, para combater a medicalização da vida, que consiste no enfrentamento às transformações “de questões de ordem social, política ou cultural em ‘distúrbios’, ‘transtornos’, atribuindo ao indivíduo uma série de dificuldades que o inserem no campo das patologias, dos rótulos, das classificações psiquiátricas” (CFP, 2012, p. 6). Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Caderno_AF.pdf. Acesso em: 14 dez. 2023.

privação de liberdade. Todas(os) as(os) adolescentes mencionaram que têm contato com a família, sobretudo com a realização de videochamada, por conta da pandemia, com ligações semanais que duravam cerca de dez minutos e eram realizadas principalmente com mãe e irmã ou irmão, e nove delas também realizavam contato com o pai. O adolescente *Luan* e a adolescente *Drika* verbalizam que não gostam de receber visita presencial por conta da necessidade de realização da revista íntima, sentem humilhação ao verem familiares passarem pela revista que consideraram vexatória. No próximo item, analiso as perspectivas das(os) adolescentes sobre a medida de internação.

3. As perspectivas das(os) adolescentes sobre a execução da medida socioeducativa de internação no Cense Joana Miguel Richa

A perspectiva sobre a medida de internação engloba aspectos legais, isso significa, *sobre a forma como cada adolescente compreende a execução da medida de acordo com o dispositivo legal*, mas não somente isso. A perspectiva também compreende *sentimentos* acerca do andamento da medida de internação, ou seja, quais os *sentimentos pela privação de liberdade* e os *sentimentos em relação ao local em que se está cumprindo a medida de internação*. Nesse último ponto importa compreender as dinâmicas da instituição de controle, e da própria estrutura física em que as e os adolescentes estão inseridas(os) a partir das suas impressões.

Para entender as perspectivas das(os) adolescentes eu fiz os seguintes questionamentos: você compreende como funciona a medida socioeducativa de internação, como, por exemplo, o prazo de cumprimento da medida e como funciona a progressão? A partir desses questionamentos, temos as seguintes conclusões.

3.1 As perspectivas sobre o funcionamento da medida de internação

Não foram todas(os) as(os) adolescentes que responderam o questionamento sobre o funcionamento da medida de forma linear, apenas nove souberam explicar passo a passo para a progressão da internação para uma mais branda. Nove adolescentes mencionaram que o prazo máximo de internação é de três anos, e apenas a adolescente *Kenity* mencionou sobre a extensão da internação até os vinte e um anos de idade. Dez adolescentes mencionaram a existência do relatório, que é realizado como um estudo de caso pelos(as) técnicos(as) da unidade a cada seis meses para análise da internação.

Apenas a adolescente *Railane*, à época com quatorze anos de idade, e que comentou que adora ler, mencionou sobre a possibilidade de avaliação e/ou reavaliação antes do prazo de seis meses, conforme dispõe a legislação. As(os) demais adolescentes mencionaram apenas que o relatório é encaminhado de “seis em seis meses” ao judiciário, e é elaborado pelos(as) técnicos(as) da unidade. A adolescente *Bianca*, que já estava na sua segunda internação, mencionou que nunca conseguiu ler nenhum relatório, porque explicavam a ela a dificuldade de compreensão dos termos técnicos utilizados. Isso representa um distanciamento das(os) adolescentes com o processo de reavaliação da internação.

Oito adolescentes mencionaram que para a progressão da medida também é necessário ter um bom comportamento dentro da unidade. Ao serem questionadas(os) sobre o que seria esse “bom comportamento” surgiram respostas diversas, dentre elas: manter o quarto arrumado, estudar, ter

autocontrole, ter educação com agentes e adolescentes, ter boa postura, não brigar, não fazer fofoca, evitar advertência, e não namorar (para evitar advertência).

Para *Kenity*, ter um bom comportamento é “camuflar o que é, não mostrar o que é”, e para *Bianca* também é necessário “fazer tudo o que mandam sem bater de frente”. Essa realidade também esteve presente nas unidades femininas do Distrito Federal, Pernambuco, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará (UNICAP, 2015).

3.1.1 Perspectivas sobre o relatório institucional

Sobre a elaboração do relatório as(os) adolescentes compreendem que são os(as) técnicas(os) da unidade responsáveis pela sua confecção. Contudo, o discurso institucional de que “o relatório é feito por elas” foi reproduzido por três adolescentes.

A adolescente *Isadora* verbalizou que o relatório vai para o judiciário com orientação para permanência na unidade, para liberdade assistida, semiliberdade ou prestação de serviços à comunidade. Nenhuma delas abordou sobre a possibilidade de ser concedida a liberdade, sem necessariamente ser aplicada outra medida. Não sei se por desconhecimento, ou se pela possibilidade remota de acontecer.

A possibilidade de progressão de medida foi construída a partir de três etapas objetivas, nomeadas pela instituição como “regalias” (Diário de Campo, 2022) e pelas(os) adolescentes como “conquistas”. A primeira delas é a “tela”, conquistada depois de dois meses dentro da unidade sem ter recebido nenhuma advertência. A “tela” é a possibilidade de um grupo de adolescentes assistir filmes durante a noite. Na época das entrevistas, a adolescente *Isadora* informou que eram três grupos com quatro meninas, e elas escolhem os filmes. Não mencionaram nenhuma restrição quanto ao gênero do filme para assistir.

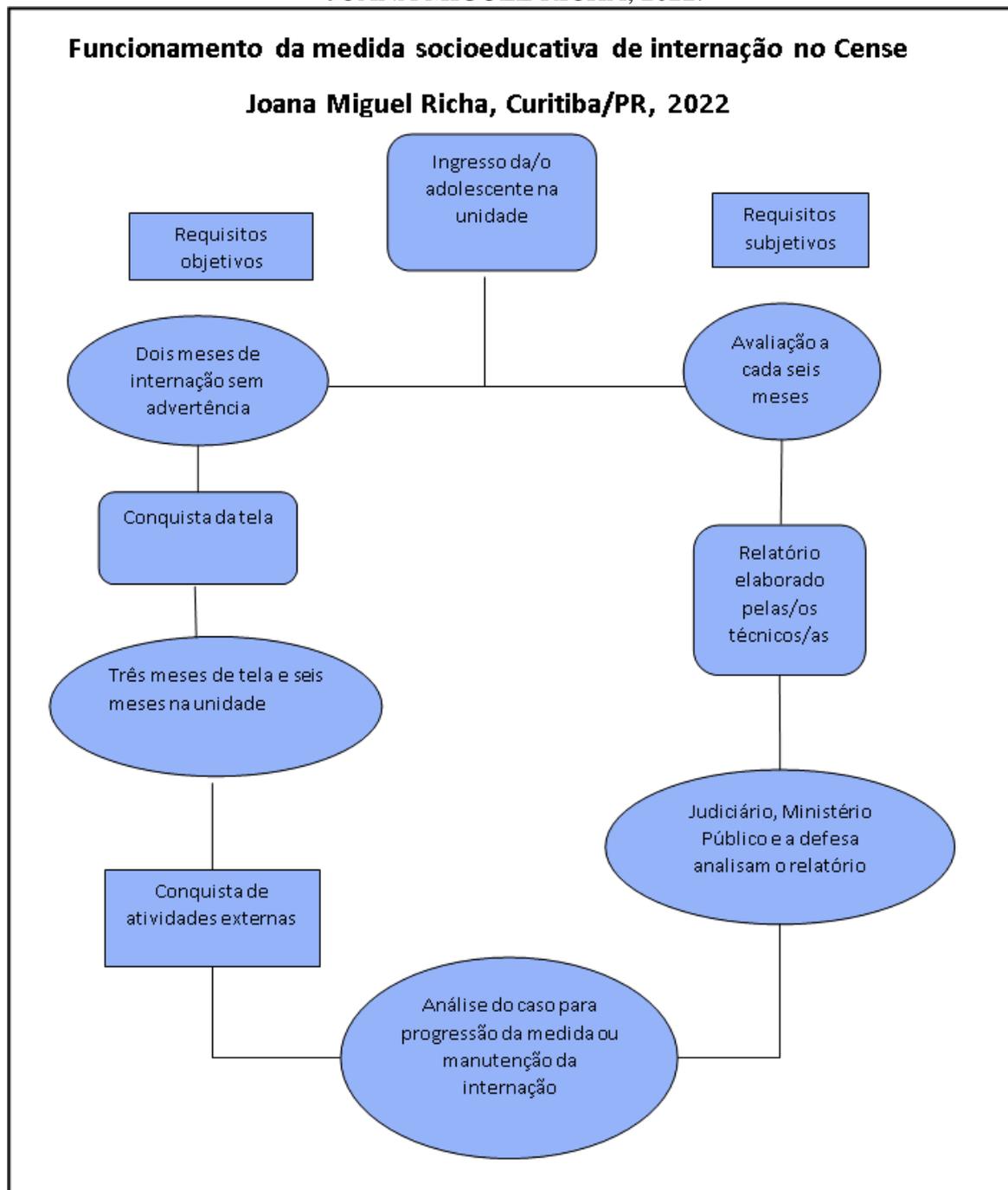
A segunda conquista é a possibilidade de fazer atividades externas. Para alcançar a segunda conquista é necessário que a(o) adolescentes esteja com três meses de tela e seis meses na unidade, sem receber nenhuma medida disciplinar. A adolescente *Yasmin* mencionou que as atividades externas variam, mas há possibilidade de realização de pelo menos três cursos profissionalizantes, alguns desenvolvidos fora da unidade, como, por exemplo, o curso de auxiliar administrativo em desenvolvimento pela adolescente *Isadora*, e também a realização de passeios sem a utilização de algemas e marca-passo.⁹ Ela não mencionou os outros cursos disponíveis na unidade, mas a diretora informou que também é disponibilizado dentro da unidade o curso de informática.

Uma das conquistas que também existia, e era a segunda a ser adquirida, mas foi suspensa por conta da pandemia, era a possibilidade de conquistar o quarto coletivo. Esse quarto tinha duas beliches, e quatro adolescentes poderiam dormir juntas no quarto com a disponibilização de uma televisão. Não foi comentado quantos meses sem advertência, ou o período de internação precisariam ter para conquistar o quarto coletivo.

Para melhor visualização das respostas fornecidas pelas(os) adolescentes, desenvolvi o fluxograma a seguir. Ele inicia com o ingresso da(o) adolescente e segue com o passo a passo até a internação ser (re)avaliada pelo Poder Judiciário, e foi estruturado com requisitos objetivos e subjetivos.

⁹ Marca-passo é uma espécie de “algema para os pés”, utilizada literalmente para controlar os passos de pessoas privadas de liberdade.

FLUXOGRAMA 01: AS PERSPECTIVAS DAS E DOS ADOLESCENTES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO CENSE
 JOANA MIGUEL RICH, 2022.



FONTE: Adolescentes entrevistadas(os), abril de 2022.

A partir dos relatos das(os) adolescentes é perceptível que os requisitos apresentados para progressão da internação não refletem a legislação, no sentido de que a medida socioeducativa precisa oferecer um caráter pedagógico, com formas de emancipação educacional, cultural e pessoal. A carência de atividades emancipatórias também foi destacada pelas adolescentes, assim como suas insatisfações com o Poder Judiciário, e serão exploradas adiante.

3.1.2 As percepções sobre o Poder Judiciário

Sete adolescentes mencionaram que entendem que o juiz “deixa as meninas mais tempo em privação de liberdade do que os meninos”. A *Maite*, uma das adolescentes que se autodeclarou negra, verbalizou que acha o sistema machista, pois entende que não era para ela ficar todo esse tempo privada de liberdade pelo ato infracional cometido (análogo ao crime de tráfico de drogas). Essa mesma adolescente aduziu que “acha o juiz muito ruim, difícil ele soltar no primeiro ou no segundo relatório, na cabeça dele, mulher é pra ficar em casa cozinhando, o juiz vem a cada três meses, vem pra encher o saco”. Essa visão de que adolescentes do gênero feminino ficam mais tempo internadas também foi identificada pela adolescente *Priscila*. Ela comentou que praticou o ato infracional em conjunto com o ex-namorado, e que ele ficou somente três meses internado.

A insatisfação com o juiz também foi presenciada na fala da adolescente *Drika*, nas palavras dela “o juiz gosta de deixar três anos, não tem dó, deixa mais as meninas do que os meninos”. Ela mencionou também que ele faz visitas uma vez a cada dois ou três meses, às vezes quatro meses. Quando ele chega na unidade, ele fala que não quer falar de processo. Verbalizou, ainda, que acha ele meio grosso. Acha que ele é vingativo, porque deixa as meninas por três anos, e depois encaminha para a semiliberdade. Na sua visão, ele deveria ser imparcial. Para *Mirela* o juiz as fez de “cobaia”, para ver se dá certo no Cense masculino. *Bianca* acha o juiz muito rigoroso, ele deixa mais tempo como aprendizado, com o “papinho de ressocialização”, mas para ela não ressocializa. No relatório elaborado em conjunto pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) com demais órgãos do poder executivo federal, em março de 2021, há a confirmação dessa afirmativa trazida pelos(as) adolescentes acerca do maior tempo de internação para adolescentes internadas(os) em instituição feminina. Isso foi encarado como algo benéfico para elas, pois teriam acesso a cursos e à escolaridade.

Ainda no relatório consta que “essa diferença pode chegar até 18 meses quando comparadas com os adolescentes do sexo masculino pela mesma infração” (SEJUF, 2021, p. 17). Esse fato não destoa da realidade de outros estados (UNICAP, 2015). Isso é muito grave já que remete à teoria da situação irregular,¹⁰ em que a privação da liberdade de crianças e adolescentes, sobretudo pobres e negras, era considerada algo benéfico, sem necessariamente pensar em medidas que pudessem alterar a realidade desse grupo ao retornar ao convívio social. “[...] Deixava-se de considerar as deficiências das políticas sociais, optando-se por soluções individuais, que privilegiavam a institucionalização e adoção” (Costa, 2005, p. 54).

¹⁰ Sobre a doutrina da situação irregular, é importante destacar que ela foi consolidada a partir da promulgação do Código de Menores, em 1979, e pode ser assim definida: “Enquanto ‘situação irregular’, o Código de Menores definia todos aqueles em que fosse constatada manifesta incapacidade dos pais para mantê-los, não se diferenciando entre infratores, abandonados ou órfãos. Assim definidos, eram objeto de intervenção do estado sem limites e de forma discricionária. Portanto, a categorização que justificava a atuação punitiva/protetiva do estado, agora, assim, descrita na lei, era a figura da ‘situação irregular’” (Costa, 2005, p. 56). E ainda “[...] A indistinção entre abandonados e delinquentes é a pedra angular deste magma jurídico. Neste sentido, a ampliação do uso da doutrina da situação irregular resulta inversamente proporcional à expansão e qualidade das políticas sociais básicas. [...] A doutrina da situação irregular constituiu o apoio jurídico ideal para legitimar as prioridades estabelecidas” (Mendez; Costa, 1994, p. 68). Em complemento ainda as definições trazidas, e com contribuições criminológicas críticas, a autora Vera Malaguti Batista (2003) vai acrescentar que sobretudo no Brasil a implementação da doutrina da situação irregular vai ser mais prejudicial à juventude pobre, negra e periférica.

Essa percepção do judiciário não condiz com a promulgação da Constituição Federal (1988) e do Estatuto (1990), cuja previsão foi priorizar medidas em meio aberto, e atribuição de responsabilidade para toda sociedade. Na prática, mesmo depois dessas normas inovadoras em termos de cuidado de crianças e adolescentes, a realidade de que a internação é benéfica ainda persiste, mesmo que em tempo superior para as assim então reconhecidas pela instituição como meninas.

Esse discurso que caracterizou a internação como algo benéfico foi reproduzido por alguma(uns) adolescentes, como a *Maite*. Quando, na realidade, a oferta de estudos e profissionalização, deveria existir *apesar* da privação de liberdade, e não *a partir* dela. “A institucionalização não é um projeto de transformação, mas de constrição da existência pela punição” (Diniz, 2017, p. 47/48).

O relatório institucional entender que a privação de liberdade de adolescentes em unidades femininas é benéfica, possui um viés colonial, patriarcal e racista, pois é baseada em estudos segregadores e violadores de direitos. A adolescente *Bianca* mencionou, inclusive, que “deveria ter algo para fazer com os pais, já que faz curso e depois volta pra favela, ou volta pra mãe drogada, viciada, e traficante”, ou seja, a compreensão de que só a privação de liberdade não funciona foi perceptível pela adolescente. Isso destaca a necessidade de implementação completa das diretrizes e princípios do Estatuto, sobretudo a doutrina da proteção integral, já que a internação por si só não fornece os meios necessários para mudança da realidade social dessas(es) adolescentes.

3.1.3 Os sentimentos em relação à medida de internação

Outro questionamento feito para as(os) adolescentes diz respeito aos seus sentimentos em relação à internação na unidade. Dentre os vários sentimentos que apareceram nas narrativas, estão sentimentos de tristeza, angústia, raiva, ansiedade, desânimo e saudade. A resposta de *Luan* foi carregada de raiva dos técnicos, principalmente de um técnico em específico, pois ele mencionou que já foi xingado de “bosta, moleque, merdinha”, e tem impressão de que foi por conta do seu gênero. A adolescente *Kenity* verbalizou que, apesar dos problemas, se vê muito alegre. Ela não confia muito nas meninas, mas confia um pouco mais nos agentes, gosta de todos os professores e agentes, com exceção de um que “pega no seu pé por nada”.

O depoimento da adolescente *Drika* merece destaque, a sua entrevista durou pouco mais de uma hora, comentou que se sente frustrada ao não ver resultado pelo seu esforço dentro da unidade. Se sente agoniada, e triste. Às vezes ela tem medo de ir embora, porque já está com a sensação de que a unidade é o lugar dela, por ter perdido totalmente a sua autonomia, já que estava na unidade há dois anos, quatro meses e dezoito dias. Ela entrou antes da pandemia, e comentou não saber lidar com a liberdade, como conversar com as pessoas, algumas vezes em que saiu da unidade sentiu vontade de retornar, por entender que aquele era o seu lugar. Ela mencionou que sentia falta de ter liberdade para ir ao banheiro, por exemplo, para tomar banho, para arrumar o cabelo, ela comentou que o tempo é muito curto, queria poder abrir a geladeira. Ela gostaria de ter um cachorro, poder tomar um sol. *Sente falta de poder abraçar*. Sente saudade da família. Ela relatou, ainda, que possui muita afinidade com o bibliotecário da unidade, o chamou de “paizão”, e que ele a ajuda e a escuta bastante. Comentou sobre uma técnica da unidade que ela carinhosamente a chamou de tia, e sobre a mesma visão dela de acolhimento, distribui abraço, conselho, e escuta, assim como a vice-diretora da unidade.

Como pude perceber, foram poucos os sentimentos positivos com a privação de liberdade, ao contrário do discurso institucional de que a internação é benéfica. São graves as denúncias feitas pelo adolescente *Luan* sobre ofensas que ele recebeu, assim como o depoimento da adolescente *Drika*, pois podem causar sequelas devido ao excesso de internação, e que podem ser irreversíveis, sobretudo pela ausência e/ou precariedade no acompanhamento após a internação.

Além desses sentimentos, em sua maioria sentimentos negativos, as(os) adolescentes também foram questionadas(os) sobre as maiores dificuldades enfrentadas durante o período de internação. O sentimento de saudade da família também apareceu como uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas e pelos adolescentes. O adolescente *Wesley* verbalizou que além da saudade da família, a sua maior dificuldade era permanecer longe do seu filho, que à época da entrevista tinha três anos, e fazia dois anos que não o via, sendo que o seu filho estava sob os cuidados do avô, o seu pai de criação. Outra dificuldade relatada por cinco adolescentes é a convivência com as(os) outras(os) meninas(os), por conta de brigas, fofocas, e por coisas pequenas, segundo *Drika*. A dificuldade em obedecer às regras também foi mencionada por três adolescentes.

3.1.4 As melhorias reivindicadas segundo as e os adolescentes

Sobre as perspectivas, foi feito também o questionamento acerca de quais melhorias as(os) adolescentes indicariam para a unidade. Com as respostas surgiram denúncias de graves violações de direitos humanos. Para melhor visualização das melhorias reivindicadas, e do número de ocorrências, segue TABELA 01.

TABELA 01: AS MELHORIAS REIVINDICADAS PELAS(OS) ADOLESCENTES DO CENSE
JOANA MIGUEL RICHÁ

MELHORIAS REIVINDICADAS	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
Banheiro no quarto/alojamento	08
Mais agentes na unidade	06
Melhoria na estrutura da instituição	05
Mais atividades/cursos/conquistas	04
Melhoria na comida	03
Diminuição do tempo de internação	02
Melhoria na qualidade dos produtos de higiene	02
Diminuição do período de isolamento	01
Visita de familiares toda a semana	01
Sem agentes homens	01

FONTE: Adolescentes entrevistadas(os), abril de 2022.

As maiores reivindicações das(os) adolescentes foram a construção de banheiro dentro do quarto/alojamento, mais agentes socioeducadores(as) na unidade, melhorias na estrutura da instituição, mais atividades/cursos/conquistas e melhoria na qualidade dos alimentos e dos produtos de higiene, tanto de higiene pessoal como de higiene do ambiente. O discurso de melhoria na comida veio também com o relato de que elas(es) recebem alimentos em condições inadequadas, tendo sido relatado por duas adolescentes que elas(es) sobrevivem somente com pão e comidas azedas. Houve também reclamação de que foram disponibilizados sabonetes e desodorantes vencidos, absorventes de péssima qualidade, tendo sido mencionado também que elas(es) tinham que usar de duas a três unidades para evitar o vazamento de sangue nas roupas.

As duas maiores reivindicações possuem relação, uma vez que as(os) adolescentes relataram que a ausência de agentes gera dificuldade para acessar os banheiros coletivos, de modo que elas(es) precisavam, às vezes, fazer suas necessidades fisiológicas dentro do próprio dormitório. *Luan* relatou que isso acontece quando não há condições de esperar a disponibilidade de técnico(a) para acompanhar até o banheiro que fica no corredor do quarto. Esse relato ocorreu de forma bastante descontraída, e ele disse, dando risada, que às vezes quando ele vai retirar o lixo dos dormitórios “encontra uma surpresinha”, que são os dejetos das(os) adolescentes no pote de sobremesa, ou em sacolas que antes serviam para armazenamento de alimentos. Ele explicou que, como as refeições eram realizadas dentro do dormitório, alguns(umas) adolescentes guardavam o “potinho da sobremesa” para fazer as necessidades fisiológicas caso houvesse necessidade.

Embora a fala de que é necessária a construção de banheiros dentro do alojamento/dormitório tenha sido mencionada por dez adolescentes, essa necessidade não foi pontuada no relatório elaborado pelos órgãos competentes. Foi mencionado no relatório (p. 14) a necessidade de readequação da estrutura física da unidade, e o que foi definido como o mais desafiador para a instituição foi “o investimento de políticas públicas efetivas que atinjam os adolescentes antes que eles cheguem ao Centro de Socioeducação” (SEJUF, 2021, p. 14). Não foi mencionada a extrema necessidade de construção do banheiro individual na instituição, ao passo que isso foi reconhecido pela diretora da unidade como uma violação de direitos humanos.

Isso dá continuidade ao processo de desumanização dos centros de internação, que na teoria deveriam servir para proteger, e de certo modo ressocializar as pessoas em privação de liberdade, mas na prática acaba por promover mais violência e violação de direitos (Almeida, 2019).

3.1.5 A ausência de atividades e o problema da ociosidade excessiva: dificuldade de compreensão da função pedagógica da medida

Em relação a reivindicação de mais atividades para serem desenvolvidas dentro da unidade, o adolescente *Wesley* solicitou a disponibilidade de mais cursos profissionalizantes, como de maquiagem, corte de cabelo, e uma parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). *Kenity* mencionou que a unidade oferece curso de informática, mas depois do curso de informática, não sabe o que vai ter. A adolescente *Paula* comentou que gostaria que a unidade ofertasse oficinas de artesanato e bordado. *Mirela* abordou também a necessidade de inclusão de mais “conquistas” dentro da unidade, sobretudo para auxiliar na elaboração do relatório. Isso significa que na teoria, segundo o Estatuto e a Lei do Sinase, devem ser desenvolvidas diversas atividades, e na prática

“‘Tudo faz-de-conta’. Uns fazem de conta que ensinam, outros que aprendem, e, assim, o programa de não-educação vai se cumprindo e o currículo da degradação se impondo” (Assis, 2001, p. 12).

A necessidade de inclusão de mais atividades dentro da unidade também foi identificada na unidade socioeducativa de internação no Distrito Federal. Naquela oportunidade as pesquisadoras constataram que a rotina diária das adolescentes era de dezenove horas na tranca, ou seja, dentro do dormitório, e somente cinco horas de atividades fora do dormitório (Diniz, 2017, p. 40), isto é, a ociosidade também faz parte da rotina. Ainda, segundo dados do relatório, o tempo de escola para uma menina no ensino médio é de 2.400 horas, e no caso das sentenciadas, que em média ficam dezoito meses internadas, uma menina passa dez vezes mais tempo dentro do dormitório do que desenvolvendo atividades educacionais dentro da instituição (Diniz, 2017, p. 41). No relatório desenvolvido pela UNICAP também foi identificada uma grande ociosidade na unidade feminina de Pernambuco, e do Rio Grande do Sul, e quando são ofertados cursos, as atividades oferecidas reproduzem estereótipos do que seriam profissões femininas (UNICAP, 2015, p. 198). Esses resultados também foram encontrados em outras unidades femininas, em diversas regiões do país (Costa, 2015; Rocha, 2013; Santos, 2008; Silva, 2017; Santos-Lima, 2018; Sousa, 2012).

4. A criminologia latino-americana em diálogo com estudos decoloniais: o controle social de adolescentes

Nesta segunda parte do trabalho, a terceira fase da metodologia utilizada, realizei a criação da teoria a partir da análise dos dados. Eu levei em consideração todo o meu aparato teórico sobre a execução da medida de internação, desde aspectos da dogmática até estudos criminológicos críticos e decoloniais. A interseccionalidade aparece como uma ferramenta teórico-metodológica, com o intuito de abordar aspectos raciais, de gênero, de geração, de classe e de orientação sexual, dentro do controle social de adolescentes.

De início, apresento o dever-ser da medida socioeducativa de internação, isto é, o que é apresentado pela doutrina e pelo texto legal sobre a medida de internação, fazendo contrapontos com as perspectivas das(os) adolescentes. Em um último momento, trabalho com algumas reflexões sobre a ausência de abordagem específica da criminologia crítica e latino-americana em relação ao controle social de adolescentes, para, então, envolver estudos decoloniais que trabalham com aspectos interseccionais.

4.1 O dever-ser da medida de internação segundo a doutrina e legislações pertinentes

As medidas socioeducativas no Brasil podem ser aplicadas aos(as) adolescentes que praticam ato infracional, ou seja, que praticam atos análogos àqueles definidos como crime ou contravenção, segundo o Código Penal e demais leis especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) considera como adolescente aqueles(as) entre os doze e dezoito anos de idade, e as medidas socioeducativas podem, excepcionalmente, ser aplicadas às(aos) jovens até os vinte e um anos de idade.

O sistema socioeducativo foi implementado com a promulgação do Estatuto (1990), e proporcionou uma ruptura com o paradigma da situação irregular, e trouxe a doutrina da proteção integral como princípio orientador das políticas voltadas à infância e adolescência. As medidas socioeducativas estão elencadas no artigo 90, sendo elas a medida de internação, a semiliberdade, a prestação de

serviços à comunidade e a liberdade assistida (Brasil, 1990). “Neste contexto, salienta-se que as medidas socioeducativas possuem um caráter jurídico sancionatório e restritivo de direitos, na medida em que são aplicadas após a prática de um ato infracional” (Costa, 2020, p. 3). Embora tenha esse caráter sancionador, deve prevalecer o caráter pedagógico das medidas, baseado na condição de pessoa em desenvolvimento, e com enfoque na garantia da proteção integral.

Com o viés de diferenciar o modo de cumprimento daquele aplicado aos adultos, a internação possui algumas peculiaridades, sobretudo no que se refere aos requisitos para a progressão da medida em meio fechado para uma medida mais branda. A legislação que regulamenta as medidas socioeducativas somente foi publicada em 2012, a Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), vinte e dois anos depois da publicação do Estatuto. Com a nova lei, foi identificada a importância da transdisciplinaridade e da interdisciplinaridade no manejo dos direitos das crianças e adolescentes, com a complementação de atendimento médico, psicológico, na formulação de políticas públicas e na adoção de medidas judiciais (Ramidoff, 2012, p. 359).

Embora com diversos aspectos inovadores, a realidade é de aplicação da lei vigente com o olhar da antiga doutrina da situação irregular (Mendez, 2006), uma vez que a estrutura física das instituições foi mantida, os(as) servidores(as) são os(as) mesmos(as), e a disciplina não é ofertada nos cursos de direito no Brasil.

O artigo 43, da Lei do Sinase prevê a (re)avaliação das(os) adolescentes no máximo a cada seis meses. Nos casos em que há bom desempenho dentro da unidade, como o cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento (PIA), previsto no artigo 49, da mesma Lei, há possibilidade de (re)avaliação a qualquer tempo. No Cense Joana Miguel Richa, apenas duas adolescentes mencionaram a existência do PIA, o que aponta para uma ausência de compreensão para as razões da sua elaboração, e dificulta o entendimento sobre o funcionamento da medida de internação.

4.1.1 Explicando o acordo silencioso: contrapondo as perspectivas sobre a medida socioeducativa de internação

A realidade vivida na unidade em estudo vai exemplificar a teoria desenvolvida por Costa (2005), no sentido de que existem brechas na forma da execução da medida socioeducativa de internação. É a partir delas que a doutrina da situação irregular prevalece, sobretudo porque a clientela institucionalizada não foi alterada pela nova teoria, e segue sendo parcela de adolescentes pobres, negros(as), e baixa escolaridade. Eu consegui identificar que não há compreensão acerca do PIA, e segundo a legislação é fundamental para o desenvolvimento da internação.

Em relação as “conquistas” mencionadas no tópico anterior, que são poucas e não necessariamente buscam o desenvolvimento psicopedagógico necessário, elas(es) têm a ciência de que, dependendo do ato infracional praticado, vão ficar mais tempo institucionalizadas(os), inclusive em razão do seu gênero, algo que é vedado pela lei.¹¹

¹¹ Dispõe o artigo 42, parágrafo 2º, da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase): “Art. 42, §2º A gravidade do ato infracional, os antecedentes e o tempo de duração da medida não são fatores que, por si, justifiquem a não substituição da medida por outra menos grave” (Brasil, 2012). Além da proibição expressa de que a gravidade do ato infracional não pode ser considerada como um fator para aplicação de medida mais grave, eu preciso recordar o fato de que a definição do que é um ato infracional grave vai passar pelo critério do judiciário, de modo que, novamente, abre-se brecha para mais discricionariedade, já que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em algumas oportunidades, considerou o ato

Conforme FLUXOGRAMA 01 visualizamos que o requisito objetivo construído pela unidade é a inexistência de advertência no período de seis meses. No entanto, a progressão é recheada de requisitos subjetivos, visto que, segundo alguns(as) adolescentes entrevistados(as), a gravidade do ato infracional direciona para a quantidade de tempo em que permanecerão privadas(os) de liberdade.¹² O relatório é construído majoritariamente de forma unilateral, sem a oitiva da(o) adolescente e da sua família, e sem a disponibilização do relatório redigido para conferência.

Essa priorização de requisitos subjetivos para a progressão de regime remete à tutela paternal do Poder Judiciário sobre os corpos das(os) adolescentes institucionalizados(as), e principalmente retoma a visão equivocada de que a privação de liberdade é benéfica. Essa postura também pode ser comparada com a teoria menorista da doutrina da situação irregular, e com o modo de aplicação das medidas de segurança (Maglio, 2010), ocasião em que há um discurso protetivo e individual, mas não há direcionamento para políticas coletivas e que promovam a aplicação de projetos para o futuro, já que ao sair da unidade a situação de precariedade e de vulnerabilidade social persiste.

Muito embora o juiz tenha defendido que a internação de adolescentes é benéfica, acredito que falte uma visão mais crítica sobre a realidade das(os) meninas(as) institucionalizadas(os). Mais tempo em privação de liberdade corresponde a mais tempo: de ociosidade, do que desenvolvendo atividades pedagógicas; sendo privada(o) de direitos básicos pela falta de banheiro dentro do dormitório/alojamento, e de violação de seus direitos e das suas familiares em relação à existência de revista íntima para ingressar na unidade e/ou nos alojamentos.

Isso corrobora ao anunciado por Méndez (2006, p. 6) de que “as piores atrocidades contra a infância se cometeram (e ainda se cometem), muito mais em nome do amor e da compaixão do que em nome da própria repressão”. Desse modo, esta unidade, assim como outras unidades destinadas ao controle social de adolescentes, “[...] reproduzem as problemáticas do sistema prisional (seletividade e estigmatização) não somente por violações aos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade, mas porque é em si uma ramificação do sistema penal, como um subsistema paralelo” (UNICAP, 2015, p. 211).

4.1.2 Aproximações entre a medida de internação e a medida de segurança aplicada aos(as) inimputáveis

Algumas autoras (Maglio, 2010; Budó, 2018; Arruda, 2011; Arruda; Passos, 2017) trabalham com a aproximação da medida socioeducativa de internação com a medida de segurança, sobretudo por conta do prazo indeterminado da medida, ainda que a primeira tenha o limite de três anos. Arruda (2011) aprofunda essa comparação ao destacar a existência de relatórios institucionais em ambas as medidas como meio de progressão.

Ouso somar à reflexão das autoras que a constatação do alto nível, sem critérios, de medicamentos ministrados diariamente, já que as(os) adolescentes não demonstraram conhecimento sobre quais medicamentos tomavam, vai contribuir para a compreensão de que há realmente uma proximidade

infracional análogo ao crime de furto como grave, e assim, autorizou a prorrogação do prazo da internação provisória, que é improrrogável.

¹² A gravidade do ato infracional também foi utilizada de forma discricionária pela Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ao etiquetar como atos infracionais graves desde o ato infracional equiparado ao crime de furto ao ato infracional equiparado ao crime de homicídio (Silva; Dias, 2020).

entre o modo de execução da medida de internação e a medida de segurança. Eram cerca de trinta e oito comprimidos para nove adolescentes, e isso equipara ao tratamento medicamentoso desempenhado às pessoas inimputáveis. Essa postura institucional é compreendida como uma extensão do controle social, e eu considero como uma violação de direitos, já que um adolescente apresentava tremedeira constante durante a entrevista, e outra adolescente no momento da entrevista estava visivelmente sob o efeito de alta dosagem de medicação, por ter recém retornado de uma clínica psiquiátrica. O depoimento de *Priscila* também é revelador nesse sentido, já que ela mencionou que “as meninas voltavam dopadas da clínica, e precisavam de ajuda até para escovar os dentes na unidade”.

Por isso que o *acordo silencioso* mencionado por *Bianca* e *Drika* corresponde a essa ausência de implementação das diretrizes pedagógicas e de reintegração social das(os) adolescentes, diante de uma postura de agentes, adolescentes e judiciário de que a medida socioeducativa serviria para aquilo que se propõe. Esse acordo seria a *atuação* entre agentes da socioeducação e adolescentes de que há possibilidade de efetivação daquilo que está disposto na lei e previsto nas doutrinas, quando na realidade as possibilidades de efetivação são escassas.

4.2 As críticas criminológicas: insuficiências e silenciamentos sobre adolescentes em conflito com a lei

“Não fomos capazes de pensar o *status* ontológico da menina como menina, a qual, por definição, é diferente da mulher e do menino, e, conseqüentemente, mais vulnerável a diferentes formas de violência, de maus tratos e de opressão” (Beloff, 2018, p. 56). Com essa afirmação da autora, e com a tentativa de esmiuçar as críticas criminológicas que tratam sobre os(as) adolescentes em conflito com a lei, filio-me às epistemologias da criminologia latino-americana, sobretudo brasileira, no sentido de trazer uma crítica estrutural para o sistema socioeducativo e na forma de controle social das(os) adolescentes. A minha intenção não é de esgotar o debate sobre o tema, mas sim de fazer alguns direcionamentos para que o debate geracional seja somado ao debate dos estudos criminológicos latino-americanos, assim como outras autoras(es) (Cirino dos Santos, 2002; Batista, 2003; Beloff, 2018; Machado; Santos, 2018; Machado; Neto, 2019; Valente; Suxberger, 2019).

4.2.1 Gênero, sexualidade, geração, raça e classe em diálogo com o controle social de adolescentes

Em um primeiro momento, compreender o controle social de adolescente perpassa pela tentativa de compreensão da seletividade do sistema socioeducativo, sobretudo por ser visualizado enquanto uma ramificação do sistema penal. Os aspectos raciais, de gênero, escolaridade, classe social, sexualidade e geracional necessitam ser observados pelos estudos criminológicos para compreensão do sistema socioeducativo, com isso a necessidade de utilização da interseccionalidade como ferramenta teórico-metodológica.

Angela Davis (2018a) trabalha com o aprisionamento feminino nos Estados Unidos, e como a privação de liberdade oportuniza a domesticação das mulheres brancas, e como isso a torna benéfica. O período de privação de liberdade superior para as mulheres, por crimes semelhantes aos praticados por homens, era justificada pela necessidade de um tempo maior para o processo de

domesticidade, além de retirar de circulação as mulheres durante a maior parte possível de seus anos férteis (Davis, 2018a, p. 60). Esse viés patriarcal que paira sobre o controle social de mulheres faz parte da transnacionalização do controle social, e fez parte do processo de colonização das normas penais (Del olmo, 2004, p. 115).

Esse processo de colonial de controle de corpos também foi incorporado para o modo de tratar adolescentes em conflito com a lei. Compreender que as dinâmicas raciais, de gênero, classe e sexualidades fazem parte do projeto colonial,¹³ significa que esses aspectos estão relacionados com o modo de atuação do sistema socioeducativo, de modo que opera para adequar essas adolescentes a um modelo ideal, por isso permanecem mais tempo privadas de liberdade, embora em menor quantidade.

A criminologia feminista vai contribuir com o raciocínio de que as prisões, e aqui eu estendo as unidades de internação, têm a tendência de serem utilizadas para recuperar a feminilidade das mulheres e adolescentes, tanto as cis quanto as trans,¹⁴ em busca desse padrão ideal (Andrade, 2012; Mendes, 2014). Mas é necessário ressaltar que essa reflexão ainda carece de maior desenvolvimento dentro das criminologias feministas, pois sobre a proteção de direitos às meninas “referem-se a elas apenas de forma tangencial, mínima, como uma derivação dos direitos das mulheres (em geral), ou das crianças (em geral)” (Beloff, 2018, p. 35). A realidade de *ociosidade* das internações para adolescentes do sexo biológico feminino, a alta dosagem de medicação e o maior período de internação, fazem com que esse discurso de “recuperação da feminilidade” não seja visualizado na prática na instituição em análise, ainda que esteja presente em outras, como na unidade feminina de Porto Alegre (Fachinetto, 2008).

Foi perceptível um julgamento maior por parte das instituições em face das adolescentes que violam duplamente o controle social exercido sobre os seus corpos: a lei penal e as leis impostas pelo patriarcado. Além disso, há ainda um controle maior sobre os adolescentes que ousam transcender as normas patriarcais impostas sobre os corpos femininos, e não se submetem à performatividade do *ser* feminino, ou seja, os adolescentes trans sofrem ainda com o julgamento pela performance que não obedecem, a da feminilidade. Há uma violação à regra por parte das adolescentes cis e dos adolescentes trans, não o fato em si contrário à lei que importa, mas sim a punição por violação às regras cisheteronormativas. E acaba por definir o comportamento ou o modo de ser desviante a partir da regra heterossexual, de modo que “o controle social formal é instrumentalizado nos processos de criminalização (direito penal) e de patologização (psiquiatria) da diferença” (Carvalho, 2012, p. 154). A privação de liberdade das adolescentes cis e dos adolescentes trans masculinos por mais tempo que os meninos cis acontecem por conta dessa dupla violação, cujo objetivo *declarado* é o de garantir os direitos e deveres, mas na *prática* funciona como reprodutor de violência.

Segundo Mendes (2014) isso é herança do positivismo criminológico já que o rompimento com a feminilidade torna a mulher/adolescente mais perigosa por sua similitude com o homem. Por isso que, mais uma vez, a medida de internação vai se assemelhar com a medida de segurança, pois há esse discurso de se retirar da sociedade as pessoas com essas características, cujo objetivo é

¹³ Para Gonzalez (2020, p. 127/128) “tanto o sexismo como o racismo partem de diferenças biológicas para se estabelecerem como ideologias de dominação”.

¹⁴ Essa conceituação binária e ocidental que associa gênero ao sexo bio-lógico (Oyèwùmí, 2021), dificulta a execução de políticas públicas sociais, que já é precarizada para aqueles e aquelas que são selecionados(as) para ocupar esses espaços de privação de liberdade.

consertar de acordo com o padrão eurocêntrico e cisheteronormativo, mesmo que isso corrobore com as suas desumanizações.

Considerações finais

O problema de pesquisa que guiou este estudo foi identificar quais são as percepções das(os) adolescentes institucionalizadas(os) sobre a execução da medida socioeducativa de internação?

Verifiquei uma condição de vulnerabilidade social no perfil do Cense em análise, ao passo que há replicação de vulnerabilidades sociais já existentes na sociedade para essas(es) adolescentes que foram seletivamente institucionalizados(as). Isso significa que há uma sobrerrepresentação de pessoas negras, pobres, e de baixa escolaridade. A seletividade do sistema penal foi reproduzida no Cense Joana Miguel Richa, ou seja, o indicativo de que o sistema socioeducativo é uma ramificação do sistema penal foi identificado no Cense em análise.

A maioria das(os) adolescentes entendem o funcionamento da internação, em razão das conquistas da tela e da externa. Não há compreensão sobre o caráter pedagógico da medida de internação, o que pode ser justificado pelas constantes violações de direitos, já que a violência cotidiana pode influenciar na ausência de percepção quanto às possibilidades, ainda que remotas, de emancipação social, econômica e cultural. A percepção de que elas(es) ficam mais tempo privadas(os) de liberdade do que os meninos, assim então reconhecidos socialmente, traz sentimentos de insatisfação com o judiciário, e corrobora com o crescimento de sentimento negativos em relação à privação de liberdade.

Além das perspectivas, identifiquei várias violações, e elas estão centralizadas nas reivindicações das(os) próprias(os) adolescentes: a falta de banheiro no dormitório/alojamento, ausência de atividades e tempo excessivo de ociosidade, revistas íntimas nas familiares e o uso excessivo de medicação. A ausência de atividades que impulsionem o desenvolvimento cognitivo, social, e econômico das(os) adolescentes institucionalizadas(os) impede que desigualdade estrutural seja amenizada.

Essa realidade intensifica as violências sobre os corpos de adolescentes que historicamente já são vulnerabilizados e violentados na sociedade, ao ponto de que a promoção de atividades pedagógicas é praticamente nula. O discurso de que a internação por mais tempo das adolescentes de sexo biológico feminino é para garantia de direitos, soa como falacioso e fracassado, diante da realidade apresentada pelas(os) próprias(os) adolescentes. Ao invés de práticas pedagógicas, acabam sofrendo com privação de direitos básicos, que fora da unidade são minimamente disponibilizados, e remanesce somente o caráter retributivo e penalizador da medida de internação.

O acordo silencioso mencionado por *Bianca e Drika* corresponde a essa ausência de implementação das diretrizes pedagógicas e de reintegração social das(os) adolescentes, diante de uma postura de agentes, adolescentes e judiciário de que a medida socioeducativa serviria para aquilo que se propõe. Esse acordo seria realmente essa situação de *atuação* entre agentes da socioeducação e adolescentes de que há possibilidade de efetivação daquilo que está disposto na lei e previsto nas doutrinas.

Em termos teóricos, eu consigo apontar como resultado a permanência de resquícios da doutrina da situação irregular e da criminologia positivista no cumprimento da medida socioeducativa de internação, com agravantes de violência de gênero, de raça e de sexualidade. Há também uma

aproximação perigosa entre a medida de internação e a medida de segurança, sobretudo pela alta dosagem de medicação, com o agravante em razão de adolescentes que não performam a feminilidade e a heterossexualidade. Algumas práticas da Doutrina da Situação Irregular também apareceram na pesquisa, principalmente diante do reconhecimento de que a internação é benéfica às(aos) adolescentes.

Dentro das criminologias existe essa lacuna geracional e interseccional em relação às adolescentes. Mas também existem algumas similaridades como a compreensão de que o controle social formal desempenhado nessas(es) adolescentes possuem o *objetivo correccional*, seguindo a lógica da situação irregular e da criminologia positivista.

Essas(es) adolescentes não só violam a lei, mas violam o padrão cisheteronormativo branco, fruto da colonização, e por isso são selecionadas para as instituições, permanecendo mais tempo que os meninos, sendo mais medicadas que os meninos cis, de modo a associar essa transgressão à *uma patologização*, sobretudo pela proximidade da medida de internação com a medida de segurança. Os casos do Wesley e do Luan são exemplos de transgressores de todas essas definições, e por isso sofrem diversas violências diariamente na unidade. A construção social do gênero e de raça proposta pelas epistemologias decoloniais, devem ser incluídas no debate, de modo que as violências sofridas por essas(es) adolescentes, devem ser questionadas no campo sociopolítico e cultural da sociedade.

Esse diagnóstico serve para que a realidade da socioeducação seja alterada, de modo que as mínimas garantias constitucionais sejam respeitadas, ainda que o processo de reparação e extinção dessas variadas opressões estejam distantes. Mas, assim como profetizado por Angela Davis (2018b), a liberdade é uma luta constante, e ela vai continuar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, B. R. (2019). Prisão e desumanidade no Brasil: uma crítica baseada na história do presente. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, 75, pp. 43-64.
- Assis, S. G. de. (2001). *Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- Andrade, V. R. P. de (2012). *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan; Instituto de Criminologia Carioca.
- Angrosino, M. (2009). *Etnografia e observação participante*. Tradução: José Fonseca. Porto Alegre: Artmed.
- Arruda, J. S. de.(2011). “Para ver as meninas”: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- Arruda, J. S. de; Passos, R. G. (2017): “O caso de Antônia e a medicalização do corpo lésbico numa instituição de atendimento socioeducativo”. *Interfaces Científicas-Humanas e Sociais*, n. 2.

- Barbosa, M. J. L. (2016): *É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica*. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.
- Batista, V. M. (2003): *Difíceis ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan.
- Beloff, M. (2018): “A Proteção Dos Direitos das Meninas na Justiça Juvenil. Tradução de Gabriela Favretto Guimarães”. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, n. 2.
- Borges, J. (2020). *Prisões: espelhos de nós*. São Paulo: Todavia.
- BRASIL (2010a). Censo demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0,41&cat=-2,128&ind=4713>
- BRASIL (2010b). Censo demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0,41&cat=2,3,4,-3,78,128&ind=4711>
- BRASIL (2010c). Censo demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0,41&cat=-2,3,4,128&ind=4713>
- BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm
- Budó, M. de N. (2018). *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan.
- Cappi, R. (2014). Pensando as Respostas Estatais às Conduas Criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993-2010). *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 1(1), 10-27.
- Carneiro, A. S. (2011). *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro.
- Carvalho, S. de; Duarte, E. P. (2017). *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas ciências criminais*. São Paulo: Saraiva.
- Carvalho, S. de. (2012). ‘Sobre as possibilidades de uma criminologia queer’. *Sistema Penal & Violência*, 4(2), 151-168.
- Cassiani, S. H. de B.; Caliri, M. H. L.; Pelá, N. T. R. (1996): A teoria fundamentada nos dados como abordagem da pesquisa interpretativa. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, 4(3), 75-88
- Charmaz, K. (2006). *Constructing Grounded Theory. A Practical Guide Through Qualitative Analysis*. London: Sage Publications.

- Cirino dos Santos, J. (2002): “O adolescente infrator e os direitos humanos”. In ANDRADE, V. (Org.). *Verso e Reverso do Controle Penal*. Rio de Janeiro: Revan.
- Costa, D. L. P. C. de O. (2015): As adolescentes e a medida socioeducativa de internação: rompendo o silêncio. 2015. 176 f. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde) - Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília.
- Costa, A. P. M. (2005). *As Garantias Processuais e o Direito Penal Juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Costa, A. P. M. (2020a). Pressupostos para a execução socioeducativa (parte 1). *Boletim de Direitos da Criança e do adolescente*. 4ª Ed.
- Davis, A. (2018a). *Estarão as prisões obsoletas?* Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel.
- Davis, A. (2018b). *A liberdade é uma luta constante*. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo.
- Del Olmo, R. (2004). *A América Latina e sua criminologia*. Tradução de Francisco Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan.
- Dias, F. V.; Silva, P. S. da. (2020). O prazo de internação provisória é prorrogável? Uma análise das decisões do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018. *Redes (Canoas)*, 8(1), 219–237. <https://doi.org/10.18316/redes.v8i1.5704>
- Diniz, D.; Gebara, I. (2022). *Esperança feminista*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- Diniz, D. (2017). *Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal*. Brasília: Letras Livres.
- Fachinetto, R. F. (2008). *A "casa de bonecas": um estudo de caso sobre a unidade de atendimento socioeducativo feminino no RS*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Curso de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Freyre, G. (2019). *Casa-grande & senzala*. Global Editora e Distribuidora Ltda.
- Gonzalez, L. (1984). Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 223-244.
- Gonzalez, L. (2020): *Por um Feminismo Afro-Latino-Americano*. Rio Janeiro: Zahar.
- Gonzalez, L. (1988): “A Socio-Historic Study of South American Christianity: The Brazilian Case”. Comunicação apresentada na First Pan-African Christian Churches Conference, promovida pelo International Theological Center. Atlanta.

JEC (2022). Centro de Socioeducação de Cascavel passa a atender meninas em conflito com a lei. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Centro-de-Socioeducacao-de-Cascavel-passa-atender-meninas-em-conflito-com-lei>

Machado, É. B.; De Oliveira Santos, M. (2018). Punitivismo, criminologia e a importação de teorias: um estudo a partir do procedimento de apuração de ato infracional. *Revista da AJURIS*, 45(144), 255–286. <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/886>

Machado, É. B. L. A. & Neto, M. S. (2019). Doutrina da Proteção Integral e Criminologia Brasileira: A Sujeição Criminal do Adolescente Suspeito. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 7(14), 151–171. <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2019.14.151-171>

Maglio, M. F. dos S. E. (2010). *Da medida de segurança e da medida socioeducativa de internação: uma análise comparativa entre as duas formas de privação de liberdade*. Dissertação (Mestrado em Adolescente em Conflito com a Lei), Universidade Bandeirante de São Paulo.

Mendes, S. da R. (2014). *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva.

Mendez, E. G. & Da Costa, A. C. G. (1994). *Das necessidades aos direitos*. São Paulo: Malheiros Editores

Mendez, E. G. (2006). *Adolescentes y responsabilidad penal: un debate latinoamericano*. Facultad de Psicología, Universidad de Buenos Aires.

Munanga, K. (2004). Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: A. A. BRANDÃO, *Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira*. Niterói: EdUFF.

Oyèwùmí, O. (2021). *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. Tradução de wanderson flor do nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo.

Ramidoff, M. L. (2012). Abolicionismo penal juvenil. In J. Zilio & F. Bozza (Orgs): *Estudos críticos sobre o sistema penal: Homenagem ao professor Doutor Juarez Cirino dos Santos por seu 70º aniversário*. Curitiba: LedZe.

Ribeiro, D. (2018). *Quem tem medo do feminismo negro?* São Paulo: Companhia das Letras.

Rocha, W. L. (2013). *Música em espaço de privação de liberdade: a música afrobrasileira em unidade feminina de atendimento ao adolescente em conflito com a lei*. Dissertação (Mestrado em Música) - Escola de Música, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

dos Santos, P. (2008): *“Fazendo a cabeça”: processos de (trans)formação de jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação*. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.

dos Santos-Lima, H. T. (2018). *As marcas do gênero na trajetória infracional juvenil: um estudo com meninas em cumprimento de medida socioeducativa*. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Católica de Brasília, Brasília.

SJFT. Análise da execução das medidas socioeducativas de meninas adolescentes, em privação de liberdade. Relatório por cidades - Curitiba/PR. Disponível em: https://www.ibam.org.br/media/arquivos/2021/Relatorio_curitiba.pdf

SNDCA. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Levantamento anual SINASE 2017. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>

da Silva, G. K. C. (2017). *Política pública de educação para adolescentes infratores do estado do Pará e a realização do projeto de vida*. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional) - Centro Universitário do Estado do Pará, Belém.

de Sousa, M. F. (2012) *Representações sociais de adolescentes: ato infracional e projeto de vida*. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém.

Suxberger, A. H. G. & De Souza Valente, A. C. (2019). A criminologia cultural e o sistema penal juvenil do DF: a invisibilidade da adolescente em conflito com a lei. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais*, 5(1), 20-36.

UNICAP (2015). Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, Série Justiça Pesquisa. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf>